



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Pedro Canário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 114/96

NORMATIZA O FUNCIONAMENTO DA ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO CANARENSE E TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE PEDRO CANÁRIO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Cada Vereador terá direito a indicar um (01) candidato a Cidadão Canarense e a Mesa Diretora indicar três candidatos a Cidadão Honorário de Pedro Canário.

Art. 2º - Para fazer jus ao Título de Cidadão Canarense, o cidadão precisa:

I - Ter prestado relevantes serviços na área social e profissional em prol do Município de Pedro Canário;

II - Ser morador do Município a mais de dez anos.

Art. 3º - Para fazer jus ao Título de Cidadão Honorário de Pedro Canário, o cidadão precisa:

I - Ter prestado relevantes serviços na área social e profissional em prol do Município de Pedro Canário;

II - Demonstrar interesses pelo bem-estar do Município na área social, política e econômica.

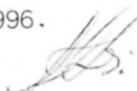
Art. 4º - Os candidatos a homenagem deverão ter seus currículos encaminhados para a Comissão de Justiça e Redação até a primeira quinzena de abril do ano em que forem apresentados como candidatos para receber o Título.

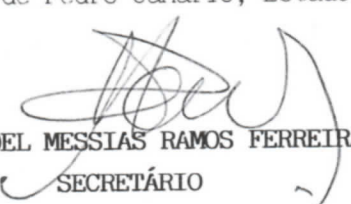
Art. 5º - A Sessão Extraordinária para votação dos candidatos a Título de Cidadão Canarense e Cidadão Honorário de Pedro Canário, deverá ser realizada na segunda quinzena de abril do ano em que a homenagem for prestada.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 19 de dezembro de 1996.

*


LANDULFO ALVES
PRESIDENTE


MANOEL MESSIAS RAMOS FERREIRA
SECRETÁRIO